

EDITAL Nº 01/2023 CONCURSO VESTIBULAR DE INVERNO 2023/2

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna públicos, pelo presente Edital, as normas e os procedimentos que nortearão o Concurso Vestibular de Inverno 2023/2 e a abertura de inscrições para seus **cursos presenciais e cursos na modalidade a distância**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo UDESC 2023/2 será gerenciado pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos – **COVEST**, cujo atendimento se dará por meio dos seguintes canais: vestiba@udesc.br e (48) 3664-7970 / 3664-8092.

1.2. Este Edital destina-se ao provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais e a distância da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, para candidato/a que concluiu ou que concluirá o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da matrícula para ingresso apenas no **2º semestre de 2023**, conforme Calendário Acadêmico oficial da UDESC. Para o/a candidato/a que não atender essa exigência, o Concurso Vestibular de Inverno 2023/2 terá caráter experimental (treineiro/a), não cabendo reserva da referida vaga para matrícula em semestres subsequentes.

1.3. As vagas oferecidas neste Edital são para a ocupação de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas de ingresso nos cursos de graduação presenciais da UDESC, no 2º semestre de 2023, com a aplicação de provas objetivas e de redação, como determina a Resolução nº 90/2022 - CONSUNI, de 23 de dezembro de 2022.

1.4. As demais vagas de ingresso nos cursos de graduação presenciais da UDESC serão preenchidas por meio das seguintes modalidades de seleção, de acordo com a Resolução nº 90/2022 - CONSUNI, de 23 de dezembro de 2022:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) por meio de Processo Seletivo, com o ranqueamento da média final geral constante do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, para os/as candidatos/as que já tenham concluído o ensino médio ou equivalente até a data da realização da inscrição; e
- b) 25% (vinte e cinco por cento) por meio do Sistema de Seleção Unificada/SISU, para candidatos/as que realizam as provas do Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Educação/MEC e Editais de Adesão e Seleção da UDESC, publicados tempestivamente.

1.4.1. As regras de cada uma das formas de seleção citadas no item 1.4. serão estabelecidas em Edital específico, a ser publicado tempestivamente, sendo que o presente Edital se destina exclusivamente à realização do Concurso Vestibular de Inverno 2023/2, com provas objetivas e de redação.

1.5. Para os cursos **na modalidade a distância**, as vagas oferecidas neste Edital são para ocupação de 75% (setenta e cinco por cento) do total das vagas de ingresso pelo Concurso

Vestibular de Inverno 2023/2, com provas objetivas e de redação. As demais 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão oferecidas por meio de Processo Seletivo, com o ranqueamento da média final geral constante do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, conforme a Resolução nº 90/2022 - CONSUNI.

1.6. As vagas oferecidas no Concurso Vestibular de Inverno 2023/2 serão preenchidas, em cada curso, observando-se o Programa de Ações Afirmativas criado pela Resolução nº 017/2011-CONSUNI, de 21 de março de 2011 e suas alterações, o qual estabelece em seu Art. 6º que para o sistema de cotas serão destinados 30% (trinta por cento) das vagas do Concurso Vestibular, em cada curso, e distribuídas da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) para candidatos/as que tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em instituições públicas e gratuitas de ensino;
- b) 10% (dez por cento) para candidatos/as negros/as, entendidos como pessoas que possuem **fenótipo** que os caracterizem, na sociedade, como pertencentes ao grupo racial negro, devendo se autodeclarar em campo específico do formulário de inscrição.

1.6.1. Entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal.

1.6.1.1. O/A candidato/a que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadra no Programa de Ações Afirmativas – opção Escola Pública.

1.6.2. Cabe ao/à candidato/a decidir se opta ou não pelo Programa de Ações Afirmativas, mesmo que ele faça parte de uma das modalidades (Escola Pública ou Negros). **Não há obrigatoriedade** em optar pelo Programa de Ações Afirmativas (cotas).

1.6.3. O/A candidato/a deverá no ato da inscrição optar por uma das modalidades: Escola Pública, Negros ou Não Optantes.

1.6.4. Se o/a candidato/a **não desejar** participar do Programa de Ações Afirmativas (cotas) ele deverá efetivar sua inscrição na modalidade "Não Optante".

1.6.5. Se não houver inscrição para todas as vagas disponibilizadas no item 2 para as opções "Escola Pública" e "Negros" estas vagas serão adicionadas ao quantitativo de vagas disponibilizadas para a opção "Não Optantes".

1.6.6. Da mesma forma, se não houver inscrição para todas as vagas disponibilizadas no item 2 para a opção "Não Optante" estas vagas serão adicionadas ao quantitativo de vagas disponibilizadas para a opção "Escola Pública" e na sequência, quando esgotadas, para a opção "Negros".

2. CURSOS PRESENCIAIS: DO CAMPUS, VAGAS E TURNO -

CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS (ESAG) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	Vagas Não Optantes	Vagas Escola Pública	Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	14	04	02	20	Vespertino ⁽¹⁾ (10)
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	14	04	02	20	Noturno ⁽¹⁾ (10)
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	14	04	02	20	Matutino ⁽¹⁾ (10)
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	14	04	02	20	Noturno ⁽¹⁾ (10)
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)	14	04	02	20	Matutino ⁽¹⁾ (10)
TOTAL				100	

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE (CEFID) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	Vagas Não Optantes	Vagas Escola Pública	Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	10	3	2	15	Noturno ⁽¹⁾⁽²⁾
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	10	3	2	15	Matutino ⁽¹⁾⁽²⁾
FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	10	3	2	15	Matutino e Vespertino ⁽¹⁾
TOTAL				45	

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (FAED) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	Vagas Não Optantes	Vagas Escola Pública	Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
HISTÓRIA (LICENCIATURA)	14	04	02	20	Vespertino ⁽⁷⁾

GEOGRAFIA (BACHARELADO)	14	04	02	20	Vespertino ⁽¹⁾ ⁽⁷⁾
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	14	04	02	20	Matutino ⁽⁸⁾
TOTAL				60	

CAMPUS II – NORTE CATARINENSE

CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS (CCT) – JOINVILLE

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	14	04	02	20	Integral ⁽¹⁾
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	14	04	02	20	Integral ⁽¹⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS (BACHARELADO)	14	04	02	20	Vespertino Noturno ⁽¹¹⁾
ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	14	04	02	20	Integral ⁽¹⁾
ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	14	04	02	20	Integral ⁽¹⁾
FÍSICA (LICENCIATURA)	14	04	02	20	Matutino e Vespertino ⁽⁵⁾
MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	14	04	02	20	Matutino ⁽¹⁾
QUÍMICA (LICENCIATURA)	14	04	02	20	Matutino e Vespertino ⁽¹⁾
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	14	04	02	20	Noturno ⁽⁹⁾
TOTAL				180	

CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE (CEPLAN) – SÃO BENTO DO SUL

Cursos	Vagas Não Optantes	Vagas Escola Pública	Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	13	3	2	18	Noturno ⁽¹⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – HABILITAÇÃO MECÂNICA (BACHARELADO)	13	3	2	18	Noturno ⁽⁴⁾
TOTAL				36	

CAMPUS III – PLANALTO SERRANO

CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS (CAV) – LAGES

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
AGRONOMIA (BACHARELADO)	14	04	02	20	Matutino e Vespertino
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (BACHARELADO)	14	04	02	20	Matutino e Vespertino
ENGENHARIA FLORESTAL (BACHARELADO)	14	04	02	20	Matutino e Vespertino
MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO)	14	04	02	20	Matutino e Vespertino
TOTAL				80	

CAMPUS IV – OESTE CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE (CEO) – CHAPECÓ / PINHALZINHO

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENFERMAGEM (BACHARELADO) – Chapecó	10	3	2	15	Integral

ENGENHARIA QUÍMICA (BACHARELADO) – Pinhalzinho	13	3	2	18	Vespertino e Noturno
ZOOTECNIA – Ênfase em Produção Animal Sustentável (BACHARELADO) – Chapecó	14	04	02	20	Integral
TOTAL				53	

CAMPUS V – VALE DO ITAJAÍ

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CEAVI) – IBIRAMA

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	14	04	02	20	Noturno ⁽³⁾
ENGENHARIA DE SOFTWARE (BACHARELADO)	14	04	02	20	Noturno ⁽³⁾⁽¹⁰⁾
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	14	04	02	20	Matutino
TOTAL				60	

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ (CESFI) – BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENGENHARIA DE PETRÓLEO (BACHARELADO)	14	04	02	20	Integral ⁽¹⁾
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Bacharelado)	14	04	02	20	Noturno ⁽⁶⁾
TOTAL				40	

CAMPUS VI – SUL CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL (CERES) – LAGUNA

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	14	04	02	20	Integral ⁽¹⁰⁾
ENGENHARIA DE PESCA (BACHARELADO)	07	02	01	10	Integral ⁽¹⁾ ⁽¹⁰⁾
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Opção: Biodiversidade e Conservação	07	02	01	10	Integral ⁽¹⁾ ⁽¹⁰⁾
TOTAL				40	

CAMPUS VII – MEIO OESTE CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA MEIO OESTE (CESMO) – CAÇADOR

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	14	4	2	20	Noturno ⁽¹⁾
TOTAL				20	

**TOTAL GERAL DE VAGAS OFERECIDAS DOS CURSOS
PRESENCIAS** **714**

⁽¹⁾ Aulas de segunda a sexta-feira e aulas aos sábados, eventualmente.

⁽²⁾ Os estágios curriculares supervisionados obrigatórios poderão ocorrer nos turnos diurno e noturno.

⁽³⁾ Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, no período matutino.

⁽⁴⁾ Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno, das 17h20min até às 22h30min e aulas aos sábados, no período matutino, eventualmente.

⁽⁵⁾ O turno de funcionamento será matutino e vespertino, sendo priorizado o turno matutino.

⁽⁶⁾ Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, eventualmente.

⁽⁷⁾ Estágios curriculares supervisionados e práticas curriculares podem ocorrer fora do turno do curso.

⁽⁸⁾ O Estágio curricular supervisionado poderá ser realizado preferencialmente nos períodos matutino e/ou vespertino.

⁽⁹⁾ Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, no período matutino.

(10) Curso presencial, podendo algumas disciplinas serem ministradas na modalidade a distância/EaD.

(11) Aulas de segunda a sexta-feira nos períodos vespertino e noturno e aulas aos sábados, no período matutino.

3. DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD)

Curso	Polo de Apoio Presencial	Vagas Não Optantes	Vagas Escola Pública	Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Florianópolis	16	4	3	23	Noturno
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Lages	16	4	3	23	Noturno
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Palhoça	16	4	3	23	Noturno
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	São José	16	4	3	23	Noturno
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tubarão	16	4	3	23	Noturno
TOTAL					115	

TOTAL GERAL DE VAGAS OFERECIDAS – Cursos Presenciais	714
TOTAL GERAL DE VAGAS OFERECIDAS – Cursos a Distância	115
TOTAL GERAL DE VAGAS OFERECIDAS – Cursos Presenciais e a Distância	829

OBSERVAÇÕES:

- 1) Todos os cursos na modalidade a distância terão atividades periódicas e presenciais (aulas e atividades avaliativas) nos polos de apoio presencial**, conforme Projeto Pedagógico do Curso. O cronograma dessas atividades será divulgado pelas Coordenações dos Cursos no início de cada período letivo, sendo estabelecido dois dias para cada curso, de segunda a sexta-feira, no período noturno, ou, eventualmente, aos sábados;
- 2) A UDESC não oferecerá Curso de Graduação no Polo de Apoio presencial cujas inscrições não atingirem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas neste Edital;
- 3) Fica vetado o trancamento de matrícula aos/às estudantes dos cursos conveniados com o Sistema UAB;
- 4) O período de oferta do curso está vinculado ao período de financiamento pelo Sistema UAB: 4 (quatro) anos regulares e mais 1 (um) ano de repercurso, a serem realizados em sequência;
- 5) A permanência do/a estudante estará limitada ao período de oferta.

4. DOS PROCESSOS DE ISENÇÃO

4.1. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os/as candidatos/as amparados/as pela Lei n. 13.656/2018, que estiverem inscritos/as no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**) e forem membros de família de baixa renda; e para os/as candidatos/as **Doadores de Sangue e de Medula**, amparados/as pela Lei Estadual n. 10.567/1997 e suas alterações.

4.2. Os processos de isenção mencionados no subitem 4.1 poderão ser solicitados no período entre o dia **26 de abril a 02 de maio de 2023**.

4.2.1. O/A candidato/a deverá acessar e preencher o formulário de inscrição, sinalizando qual processo de isenção da taxa deseja solicitar.

4.2.2. Após preencher e enviar o formulário de inscrição o/a candidato/a deverá acessar a aba na parte superior intitulada isenção da taxa, devendo fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios que serão analisados.

4.2.3. Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, cujo tamanho não exceda 2MB. O/A candidato/a deverá observar as demais orientações contidas no formulário de solicitação de isenção para efetuar o envio da documentação.

4.2.4. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax, pessoalmente na sede da UDESC ou outras vias que não expressamente previstas no Edital.

4.3. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição pelo CadÚnico (Lei n. 13.656/2018)

4.3.1. Os/as candidatos/as inscritos/as no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional mensal, para obter a isenção, deverão, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o *upload* da imagem dos documentos originais comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica. São eles:

- a) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo I) e
- c) comprovante de recebimento de benefício(s) por meio do CadÚnico em que conste o nome do/a requerente. Não será aceito somente registro de inscrição no CadÚnico.

4.3.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição não será analisada se o/a candidato/a não apresentar toda a documentação listada no item 4.3.1. e suas alíneas.

4.4. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores/as de Sangue e/ou Medula

4.4.1. Os/as candidatos/as doadores/as de sangue e/ou medula, amparados/as pela Lei Estadual n. 10.567/1997 e suas alterações, para obter a isenção deverão fazer o *upload* da imagem dos documentos originais comprobatórios.

4.4.1.1. **Candidatos/as doadores/as de sangue:** anexar obrigatoriamente ao requerimento, cópia do RG/CPF e declaração original assinada por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada com a comprovação da condição de doador/a de sangue constando no mínimo, 03 (três) doações, no período compreendido de **1º de janeiro de 2022 a 02 de maio de 2023**, discriminando a quantidade de doações e as datas correspondentes em que foram realizadas. **Não será aceito protocolo e/ou carteira de controle de doações de sangue como comprovante.**

4.4.1.2. **Candidatos/as doadores/as de medula:** o interessado que tiver doado medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, deverá anexar obrigatoriamente ao requerimento, cópia do RG/CPF e atestado ou laudo original, emitido e assinado por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada, que comprove a doação de medula óssea, bem como a data em que foi efetuada. **Não será aceito como comprovante o Termo de Consentimento expedido por órgão competente ou carteira emitida pelo REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), bem como declaração emitida por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada com a comprovação da condição de doador voluntário.**

4.5. A COVEST publicará exclusivamente no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023, a partir do **dia 08 de maio de 2023**, a pré-homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Concurso Vestibular de Inverno 2023/2.

4.5.1. O/A requerente beneficiado/a com a **isenção** poderá efetuar sua inscrição a partir de **08 de maio até às 23h59min do dia 22 de maio de 2023**. Os procedimentos para efetivação da inscrição são iguais aos do item **5.2**, alíneas **a, b, c, d, e**.

4.6. Os/As candidatos/as que tiverem seus pedidos de **isenção indeferidos** poderão apresentar recurso quanto ao resultado exclusivamente por meio de formulário específico, que será disponibilizado no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023, a partir do **dia 08 de maio até às 23h59min do dia 09 maio de 2023**.

4.6.1. Não caberá recurso e/ou possibilidade de envio de documento(s) não enviados no período de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Concurso Vestibular de Inverno 2023/2.

4.6.2. O resultado dos recursos será divulgado exclusivamente no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023, a partir do dia **12 de maio de 2023**, juntamente com a homologação final das solicitações de isenção, sendo irrecorrível a decisão da COVEST sobre as respostas dos recursos.

4.7. Os/As candidatos/as que tiverem seus pedidos de **isenção indeferidos** deverão efetivar a sua inscrição, de acordo com os procedimentos do item 5.2 e alíneas **a, b, c, d, e, f**.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição no Concurso Vestibular de Inverno 2023/2 será realizada somente via internet.

5.2. Para realizar a inscrição, o/a candidato/a deverá acessar o *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023 no período de **26 de abril até às 23h59min do dia 22 de maio de 2023** e proceder da seguinte maneira:

- a) ler este Edital e seus anexos, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Vestibular de Inverno 2023/2. A inscrição do/a candidato/a implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento;
- b) ter em mãos o número do **seu** cadastro de pessoa física (**CPF**), documento obrigatório para a efetivação da inscrição, **não sendo permitido o uso de CPF de terceiros**, conforme a alínea c do item 5.2.
 - b1) os candidatos/as estrangeiros/as também deverão estar inscritos no cadastro de pessoa física (**CPF**), documento obrigatório para efetivação da inscrição, **não sendo permitido o uso de CPF de terceiros**, conforme a alínea c do item 5.2.;
- c) preencher todos os campos do Requerimento de Inscrição, bem como preencher o questionário socioeconômico. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do/a candidato/a. O/A candidato/a que apresentar qualquer informação falsa ou inexata, incluindo a utilização do CPF de terceiros, ao se inscrever no Concurso Vestibular de Inverno 2023/2, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada a sua inscrição e automaticamente anulados todos os atos dela decorrentes;
- d) submeter o Requerimento de Inscrição, clicando no campo "enviar", após preencher todo o formulário de inscrição;
- e) manter em seu arquivo digital o comprovante que será enviado para o e-mail informado no Requerimento de Inscrição, que informará o seu número de inscrição no Vestibular de Inverno 2023 e extrato dos dados submetidos. O recebimento dessa mensagem não garante a homologação da inscrição, que apenas se efetivará com o pagamento do Boleto Bancário, conforme o item 5.2. f);
- f) imprimir o Boleto Bancário e efetuar o **pagamento da taxa de inscrição** no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), **até o dia 23 de maio de 2023**, em qualquer agência bancária do território nacional, (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo Banco para quitação na referida data). A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor inferior a R\$ 110,00 (cento e dez reais) ou qualquer outra irregularidade que impossibilite o seu recebimento bem como efetuado pagamento fora do prazo estabelecido. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição e/ou de outro valor. Guarde consigo o comprovante de pagamento, pois ele é o documento que comprova a efetivação de sua inscrição. Não será aceito comprovante de agendamento como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.3. A inscrição no Concurso Vestibular de Inverno 2023/2 dará ao/à candidato/a o direito de optar por **apenas** 01 (um) curso.

5.4. O/A candidato/a, ao requerer a inscrição, deverá optar por uma língua estrangeira (**Inglês** ou **Espanhol**).

5.5. Durante o período de inscrição o/a candidato/a poderá alterar seus dados, exceto o CPF, diretamente no sistema disponível no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023 na opção do menu "Inscrição".

5.5.1. Os dados cadastrais informados, a conferência dos dados e, se for o caso, as alterações efetuadas são de total responsabilidade do/a candidato/a.

5.5.2. Após o período de inscrição as informações prestadas serão definitivas, não cabendo qualquer tipo de alteração.

5.6. A COVEST não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas.

5.7. A inscrição somente será **efetivada** após a notificação do pagamento da taxa à COVEST pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa, efetuado dentro do prazo previsto, comprovam a inscrição do/a candidato/a.

5.7.1. Será automaticamente **cancelada a inscrição** do/a candidato/a que não atender o disposto no item 5.2 e as suas alíneas.

5.8. Todo/a candidato/a cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no item 5.7 deste Edital terá acesso à sua Confirmação de Inscrição Preliminar, a partir do dia **31 de maio de 2023**, no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023, no *link* "Confirmação Preliminar de Inscrição", para conferência de seus dados.

5.9. A relação dos/as candidatos/as que tiverem sua inscrição preliminarmente indeferida por falta de pagamento ou qualquer outro motivo estará disponível no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023, a partir do dia **31 de maio de 2023**.

5.9.1. Caso o/a candidato/a não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à COVEST até às **23h59min do dia 01 de junho de 2023**, por meio do *link* "Interposição de Recurso quanto à Confirmação Preliminar de Inscrição", preenchendo todas as informações solicitadas e anexando a documentação comprobatória.

5.9.1.1. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo/a impetrante, no *site* do vestibular a partir do dia **06 de junho de 2023**.

5.9.1.2. É irrecorrível a decisão da COVEST sobre esses recursos.

5.10. A Confirmação de Inscrição Definitiva, bem como a relação candidatos/as por vaga, serão disponibilizadas no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023 a partir do dia **06 de junho de 2023**.

6. DAS SOLICITAÇÕES ESPECIAIS

6.1 A UDESC, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social para candidatos/as que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

6.2. O/A candidato/a que necessitar de atendimento especializado deverá, no período de inscrição, compreendido de **26 de abril a 22 de maio de 2023**:

6.2.1. Informar a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação, devendo anexar **atestado médico original** que justifique o pedido de condição especial contendo:

- a) nome completo do/a candidato/a;
- b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10).
- c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (RMS) ou de órgão competente.

6.2.2. Durante a realização das provas o/a candidato/a poderá ser submetido/a à detecção de metais. O/A candidato/a que fizer uso de marca-passo, aparelho auditivo ou qualquer aparelho/prótese metálica, deverá comprovar a sua necessidade, anexando Laudo Médico (original) ao Requerimento de Inscrição.

6.2.2.1. O/A candidato/a que possua a condição descrita no item 6.2.2. que deixar de cumprir as exigências citadas e alegar no dia da prova a sua impossibilidade de ser submetido a detecção de metal, será eliminado/a do Concurso Vestibular de Inverno 2023/2.

6.2.3. A candidata que solicitar atendimento para lactante deverá no ato da inscrição:

- a) informar o seu nome completo;
- b) anexar, ao Requerimento de Inscrição, a Certidão de Nascimento da criança.

6.2.4. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança, ou seja, a candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança.

6.2.4.1. O/A acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste Edital.

6.2.4.2. Durante a realização das provas, qualquer contato entre a candidata lactante e o/a respectivo/a acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal, preferencialmente do sexo feminino.

6.2.4.3. Não será permitida a entrada da candidata lactante, da criança e respectivo/a acompanhante após o fechamento dos portões.

6.2.4.4. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.3. Toda a documentação de que trata o item 6.2. e seus subitens deve ser anexada e enviada no Requerimento de Inscrição em formato PDF, com o tamanho máximo de 2MB.

6.4. Sob nenhuma hipótese será concedido o atendimento especial a candidatos/as com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos no item 6.2. e seus subitens.

6.4.1. O/A candidato/a que, à época da realização da prova, for portador/a de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COVEST, pelo telefone (48) 3664-8091/3664-8089, e enviar **até às 17h do dia 22 de junho de 2023** e-mail para o endereço vestiba@udesc.br indicando:

- a) nome completo do/a candidato/a;
- b) número de inscrição e CPF;
- c) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10).
- d) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (RMS) ou de órgão competente.

6.5. O tratamento pelo nome social é destinado ao/à candidato/a que se identifica e quer ser reconhecido/a socialmente em consonância com sua identidade de gênero. A solicitação do uso do nome social deverá ser realizada em campo específico do Requerimento de Inscrição.

6.6. Caberá à COVEST a análise e o deferimento da solicitação de condição especial de prova, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.7. O/A candidato/a deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de atendimento e/ou de recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado da prova, a qualquer tempo.

6.8. A UDESC tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado e/ou tratamento pelo nome social.

6.9. Todo/a candidato/a que solicitou condição especial de prova deverá consultar a resposta à análise do pedido, a partir do dia **31 de maio de 2023**, no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023, no *link* "Análise Preliminar da Solicitação de Condição Especial de Prova".

6.9.1. Caso o/a candidato/a não concorde com o resultado de sua solicitação, poderá interpor recurso à COVEST até às **23h59min do dia 01 de junho de 2023**, por meio do *link* "Interposição de Recurso quanto à Análise Preliminar da Solicitação de Condição Especial de Prova", preenchendo todas as informações solicitadas e anexando a documentação comprobatória.

6.9.1.1. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo/a impetrante, disponível no *site* do vestibular a partir do dia **06 de junho de 2023**.

6.9.1.2. É irrecorrível a decisão da COVEST sobre esses recursos.

7. DAS PROVAS

7.1. As provas do Concurso Vestibular de Inverno 2023/2 consistirão de Provas Objetivas e de Redação, sendo ambas eliminatórias e classificatórias.

7.2. As Provas **serão realizadas no período matutino e vespertino**, impreterivelmente, na seguinte data e horários:

PERÍODO MATUTINO

Dia 25 de junho de 2023

8h50min – Fechamento dos Portões

9h às 12h30min – Realização de Prova das disciplinas de Matemática, Biologia, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
A prova terá a duração de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos

PERÍODO VESPERTINO

Dia 25 de junho de 2023

14h50min – Fechamento dos Portões

15h às 19h30min – Realização de Prova das disciplinas de Física, Química, História, Geografia e da Prova de Redação
A prova terá a duração de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos

7.2.1. A ausência em um dos períodos de realização de prova é um dos fatores de eliminação do certame.

7.3. As provas objetivas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas e nas obras literárias indicadas, disponíveis no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023.

7.4. O/a candidato/a deverá ter um acerto mínimo de 10% (dez por cento) das questões objetivas, ou seja, 10 (dez) questões do total das 100 (cem) questões e nota superior a 0,00 (zero vírgula zero) na prova de redação, caso contrário, será eliminado/a do Concurso Vestibular de Inverno 2023/2.

7.5. As respostas atribuídas às questões deverão ser transcritas para o cartão-resposta dentro do tempo de duração da prova.

7.5.1. Provas Objetivas do Período Matutino - composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas, de "a" a "e", das quais somente 1 (uma) alternativa deverá ser assinalada como correta. Cada questão valerá 1,00 (um vírgula zero) ponto, assim distribuídas:

MATEMÁTICA – 14 (quatorze) questões;
BIOLOGIA – 14 (quatorze) questões;
LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS OU ESPANHOL) – 08 (oito) questões;
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA – 14 (quatorze) questões.

7.5.2. Provas Objetivas do Período Vespertino - composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas, de "a" a "e", das quais somente 1 (uma) alternativa deverá ser assinalada como correta. Cada questão valerá 1,00 (um vírgula zero) ponto, assim distribuídas:

FÍSICA – 14 (quatorze) questões;
QUÍMICA – 14 (quatorze) questões;
HISTÓRIA – 11 (onze) questões;
GEOGRAFIA – 11 (onze) questões.

7.5.3. Será atribuída pontuação 0 (zero) à(s) questão(ões) das Provas Objetivas:

- a) assinalada(s) no cartão-resposta, que não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Vestibular de Inverno 2023/2;
- b) assinalada(s) no cartão-resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
- c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;
- e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchidas a lápis, com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de tinta de cor diferente de preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.5.4. Em caso de anulação de alguma questão objetiva, esta será computada como acerto total para todos/as os/as candidatos/as.

7.6. Prova de Redação (período vespertino) – texto dissertativo argumentativo com tema relacionado a atualidade, conhecimentos gerais e obras literárias indicadas no programa. A Redação será corrigida por dois avaliadores e receberá pontos na escala de 0 (zero) a 30 (trinta), conforme pontuação demonstrada no item 7.6.2.

7.6.1. A redação deverá ser transcrita para a **folha oficial de redação** dentro do tempo de duração da prova. A folha oficial será o único documento válido para efeito de correção.

7.6.2. A Redação será corrigida, observando critérios e pontuação conforme quadro abaixo:

Crítérios	Pontuação
1 - Adequação à proposta (tema/tipologia – dissertativa argumentativa)	0, 2, 4, 6, 8, 10
2 - Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa/coerência e coesão	0, 2, 4, 6, 8, 10
3 - Nível de informação de argumentação/Estilo e expressividade	0, 2, 4, 6, 8, 10
Pontuação máxima	30,00

7.6.3. Para cada um dos três critérios, cada avaliador atribuirá, independentemente, pontuação de zero a dez, conforme demonstrado no quadro acima, totalizando uma pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

7.6.4. A pontuação final na prova de redação será a média entre a pontuação total atribuída pelo avaliador 1 e pelo avaliador 2.

7.6.4.1. Quando os pontos atribuídos pelos dois avaliadores, a um mesmo critério, tiverem a diferença acima de dois pontos, a redação será objeto de terceira correção, por dois novos avaliadores (avaliador 3 e avaliador 4).

7.6.4.2. A pontuação final na prova de redação objeto da terceira correção será a média entre a pontuação total atribuída pelo avaliador 3 e pelo avaliador 4, obedecendo os critérios do item 7.6.2. Persistindo a diferença de dois pontos a um mesmo critério, novos avaliadores serão designados até que a diferença dos pontos não seja superior a dois.

7.6.5. O/A candidato/a deverá obter pontuação superior a 0,00 (zero vírgula zero) na Prova de Redação, caso contrário, será eliminado/a do Concurso Vestibular de Inverno 2023/2.

7.6.5.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às Redações:

- a) escritas a lápis ou lapiseira ou caneta esferográfica de tinta diferente da cor preta;
- b) escritas com letra ilegível impossibilitando a correção;
- c) que não apresentem texto escrito na folha oficial de redação, que será considerada "em branco";
- d) que estiverem escritas no verso da folha oficial de redação;
- e) que não estiverem escritas em Língua Portuguesa;
- f) que não observarem o limite mínimo de 20 e o máximo de 30 linhas. As linhas com cópia dos textos motivadores, apresentados no Caderno de Prova, serão desconsideradas para efeito de correção e da contagem do mínimo de linhas;
- g) que não atendam à proposta solicitada (dissertação) ou que possuam outra estrutura textual;
- h) escritas em versos;
- i) com fuga total do tema;
- j) resultantes de plágio;
- k) com identificação (nome, assinatura, rubrica, apelido, desenho, rabiscos, traçado ou qualquer outro registro que possa revelar o autor da dissertação na folha oficial definitiva de redação).

8. CONSULTA DE LOCAL DAS PROVAS

8.1. O/A candidato/a deverá consultar seu local de realização das provas, exclusivamente no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023, **a partir do dia 15/06/2023**.

8.2. No dia de realização das Provas será permitido o ingresso dos/as candidatos/as ao seu local de prova no período matutino, a partir das 8h até às 8h50min e no período vespertino das 14h às 14h50min. O intervalo de 10 (dez) minutos ao início de cada período, das 8h50min até às 9h, e das 14h50min até às 15h, será reservado para entrega dos materiais de prova e finalização dos preparativos para sua aplicação. Nesse intervalo, o/a candidato/a **deverá** conferir seus dados no material de prova (cartão-resposta e folha de redação) e não será autorizada a resolução de questões ou leitura do caderno de provas.

8.3. Para a realização das Provas, o/a candidato/a deverá estar no local indicado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do fechamento dos portões.

8.3.1. O/A candidato/a que chegar após o fechamento do portão não poderá realizar as provas, independentemente dos motivos alegados.

8.4. O/a candidato/a somente terá acesso à sala de realização das provas mediante apresentação do **Documento Original de Identidade** (documento utilizado para efetuar a inscrição) atualizado e em perfeito estado.

8.4.1. A não apresentação do Documento de Identidade no ingresso à sala de prova, o não cumprimento dos horários, data, períodos e local de realização da Provas de acordo com convocação divulgada no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023, implicará na eliminação do/a candidato/a no Concurso Vestibular de Inverno 2023/2.

8.5. A COVEST disponibilizará, em cada sala de prova, um marcador de tempo para que o/a candidato/a acompanhe o tempo restante para realização de provas.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A PARA INGRESSO EM SUA SALA DE PROVAS

9.1. É obrigatória a apresentação de documentos de identificação original com foto para a realização das provas.

9.2. Consideram-se como documentos para identificação do/a candidato/a, desde que em perfeito estado e legalmente válidos:

- a) cédula de identidade (RG) original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública;
- b) cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina;
- c) identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade;
- d) carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- e) certificado de dispensa de incorporação;
- f) certificado de reservista;

- g) Passaporte;
- h) carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- i) identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

OBSERVAÇÃO:

O/A candidato/a poderá apresentar para ingresso em sala de prova, documento digital de Identificação com foto, desde que acesse *online* em tempo real o aplicativo e apresente o referido documento para ingresso em sala de prova. Não será aceito foto (*print de tela*) do documento de identificação tirada do aplicativo governamental.

9.2.1. Para candidatos/as estrangeiros/as, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem, observando-se o prazo de validade do documento.

9.3. **Não serão aceitos** como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item 9.2, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior a Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada nem documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos listados no item 9.2. mesmo que autenticadas.

9.4. O/A candidato/a impossibilitado/a de apresentar o documento de identificação original com foto nos dias de aplicação das provas, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas desde que apresente Boletim de Ocorrência impresso, expedido por autoridade policial competente, desde que não exceda a 30 (trinta) dias de sua emissão. Nesse caso, o/a candidato/a poderá ser submetido/a a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

10. CIDADES DE PROVAS

10.1. **As Provas** serão realizadas nas cidades de Balneário Camboriú, Caçador, Chapecó, Florianópolis, Ibirama, Joinville, Lages, Laguna, São Bento do Sul e Tubarão, cabendo ao/a candidato/a optar por uma delas no ato de Inscrição.

10.1.1. A COVEST reserva-se o direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar as Provas em outras cidades próximas.

10.1.2. Não será permitido a qualquer candidato/a realizar as provas fora das dependências definidas pela COVEST.

11. PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. O/A candidato/a é responsável pela conferência dos dados do seu material de prova (caderno de provas, cartão-resposta e folha oficial definitiva de redação).

11.2. Para realização das provas, o/a candidato/a deverá apresentar-se munido de caneta esferográfica fabricada em material transparente com **tinta na cor preta**. Não terão validade, sob hipótese alguma, questões desenvolvidas e respondidas a lápis, lapiseira ou caneta com tinta diferente da cor preta, sendo que as questões assim respondidas serão consideradas integralmente nulas, sem qualquer possibilidade de correção, recurso ou revisão.

11.3. Na resolução das Provas o/a candidato/a poderá utilizar lápis, borracha (sem capa) e lapiseira fabricada em material transparente, fazendo uso das páginas de rascunho contidas no caderno de provas.

11.4. O/A candidato/a deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para o cartão-resposta utilizando caneta esferográfica fabricada em material transparente de **tinta preta**.

11.5. O/A candidato/a **deverá assinar no local indicado do cartão-resposta**, pois o cartão-resposta será o único documento válido para efeito de pontuação do/a candidato/a nas Provas Objetivas e seu preenchimento será de inteira responsabilidade do/a candidato/a. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo/a candidato/a.

11.6. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

11.7. A Prova de Redação **deverá ser escrita em Língua Portuguesa e transcrita de forma legível para a folha oficial de Redação**, dentro do tempo de duração da prova e utilizando caneta esferográfica de **tinta preta**, conforme especificações contidas no item 11.2, sob pena de eliminação.

11.7.1. O/A candidato/a que escrever sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

11.7.2. A redação desenvolvida no verso da folha oficial definitiva não será corrigida e será atribuída nota zero.

11.7.3. O/A candidato/a **não deverá** identificar **sua redação** com nome, assinatura, rubrica, apelido, desenho, rabiscos, traçado ou qualquer outro registro que possa revelar o autor da dissertação. A identificação acarretará na eliminação do/a candidato/a no Concurso Vestibular de Inverno 2023/2.

11.7.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha oficial de redação por erro e/ou rasuras ou por qualquer dano causado pelo/a candidato/a.

11.8. O/A candidato/a só poderá entregar suas provas (Objetiva e de Redação) após decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

11.9. O/A candidato/a que necessitar se ausentar da sala de provas durante a sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

11.10. Não haverá em hipótese alguma prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do/a candidato/a da sala de prova, salvo para a candidata que solicitou condição especial de prova como lactante, conforme item 6.2.4.4.

11.11. Para fins de segurança, os/as 03 (três) últimos/as candidatos/as somente poderão entregar suas provas e se retirarem da sala simultaneamente.

11.12. O/A candidato/a **não** poderá sair da sala com qualquer material de prova, exceto o quadro para marcação de gabarito das questões objetivas constante no caderno de provas.

11.13. Para assegurar a lisura do Concurso Vestibular de Inverno 2023/2, a UDESC poderá, a qualquer momento, proceder a autenticação digital do cartão-resposta personalizado ou da folha oficial definitiva de redação, inclusive por ocasião da matrícula.

11.14. Será permitido aos/às candidatos/as se alimentarem durante a prova. Os alimentos deverão ser fácil manuseio, que não provoquem ruídos para não desconcentrar os/as demais candidatos/as, e devidamente acondicionados em embalagens transparentes e sem rótulo.

11.14.1. Sugere-se que os candidatos levem garrafas de água e/ou suco, em embalagens transparentes e sem rótulo.

11.15. Durante a realização das provas, o/a candidato/a não poderá sob pena de eliminação:

- a) comunicar-se com os/as outros/as candidatos/as ou realizar quaisquer empréstimos de materiais ou realizar qualquer espécie de consulta a material didático-pedagógico;
- b) portar/usar quaisquer dispositivos eletrônicos como telefone celular, *smartphone*, relógio (qualquer tipo), fone de ouvido, controle remoto, chave com acionamento remoto, calculadora, *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou similares, independentemente de estarem ligados ou desligados;
- c) portar/usar óculos escuros, luvas, cachecol e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, **exceto** para o/a candidato/a que por razões religiosas trajar vestimentas que restrinja a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça. Neste caso o/a candidato/a será encaminhado/a à Coordenação Local e com a devida reserva, passará por procedimento de verificação de modo a garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata;
- d) portar armas de qualquer espécie ainda que tenha autorização para o respectivo porte;
- e) se ausentar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando o cartão-resposta e/ou o caderno de prova e/ou a folha oficial da Prova de Redação;

- f) se recusar a proceder à autenticação digital na folha oficial de respostas da Prova de Redação e Cartão-resposta, se solicitado;
- g) não devolver o material de prova ou atentar contra a integridade deste Concurso Vestibular de Inverno 2023/2;
- h) se recusar a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) se comportar de maneira inadequada ou descortês durante a realização das provas;
- j) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova.

11.15.1. O/A candidato/a que comparecer ao local de prova portando objetos eletrônicos mencionados no item 11.15. b), deverá acondicioná-los em sacos plásticos fornecido pelo fiscal de sala. Os equipamentos deverão permanecer **desligados** e mantidos, obrigatoriamente, **embaixo da cadeira** durante a realização das provas.

11.15.1.1. Se os aparelhos/equipamentos elétricos ou eletrônicos emitirem qualquer sinal sonoro ou de comunicação durante a realização das provas **mesmo que acondicionados nos sacos plásticos**, o/a candidato/a será excluído do referido certame.

11.15.2. Os equipamentos eletrônicos deverão **permanecer desligados** até a saída do/a candidato/a do local de prova (prédio).

11.16. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a COVEST **não se responsabilizará** pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos/as candidatas/as durante o Concurso Vestibular de Inverno 2023/2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a guarda desses objetos, uma vez que é **expressamente proibido** seu uso.

11.17. O/A candidato/a que descumprir o item 11.15. e seus subitens durante a realização das provas ou a qualquer momento praticar atos que atentem contra a disciplina a ordem e a segurança deste Concurso Vestibular, caracterizando-se como tentativa de fraude ou de perturbação da ordem, será encaminhado à Coordenação Local do Concurso Vestibular de Inverno 2023/2, podendo, se comprovados os fatos, ser eliminado do referido certame.

11.17.1. O/A candidato/a que for eliminado/a será automaticamente impedido de continuar a realização de sua prova.

11.18. Durante o Concurso Vestibular de Inverno 2023/2, o/a candidato/a poderá ser submetido à inspeção eletrônica nos locais de prova, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação dos/as candidatos/as será estabelecida respeitando-se o curso de opção, a ordem decrescente da nota final e o percentual destinado pelo Programa de Ações Afirmativas.

12.1.1. Em observância a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD), o Listão dos/as Classificados/as será publicado indicando apenas o número de inscrição do/a candidato/a, não figurando o nome.

12.1.1.1. O Listão dos/as Classificados **obedecerá** a ordem de classificação, o número do CPF mascarado, o curso de opção, o número de inscrição, a opção ou não dos/as candidatos/as pelo Programa de Ações Afirmativas e a data de nascimento, por ser critério de desempate.

12.1.2. Não havendo candidatos/as classificados/as dentro do número de vagas oferecidas conforme item 2 desse Edital, haverá a migração das vagas entre as opções Não Optantes e Optantes pelo Programa de Ações Afirmativas, obedecendo o curso de opção, da seguinte forma:

- a) as vagas não preenchidas da opção **Não Optantes** migrarão para as vagas de opção **Escola Pública** e, quando esgotadas essas, para opção **Negros**;
- b) as vagas não preenchidas da opção **Escola Pública** e **Negros** migrarão para as vagas de opção **Não Optante**;
- c) Quando esgotada a possibilidade de migração para opção **Não Optante**, as vagas das opções **Escola Pública** e **Negros** migrarão entre si.

12.1.2.1 Conforme o Art. 8º da Resolução 090/2022 - CONSUNI, esgotada a possibilidade de remanejamento das vagas conforme descrição no item 12.1.2. e suas alíneas, a migração das vagas não preenchidas ocorrerá entre as formas de seleção Vestibular, Processo Seletivo e SISU, da seguinte maneira:

- a) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Processo Seletivo** migrarão para a forma de seleção **Vestibular** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **SISU**;
- b) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Vestibular** migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção SISU;
- c) as vagas não preenchidas na forma de seleção **SISU** migrarão para a forma de seleção **Vestibular** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo**.

12.1.3. Estará classificado/a e/ou aprovado/a em lista de espera, o/a candidato/a que obtiver:

- a) pontuação igual ou superior a 10 (dez) no somatório da pontuação das 100 (cem) questões das Provas Objetivas e
- b) pontuação superior a 0,00 (zero vírgula zero) na nota da Prova de Redação.

12.1.4. Em caso de candidatos/as classificados/as com a mesma Nota Final dentro do mesmo curso e opção no Programa de Ações Afirmativas da UDESC, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- a) maior Pontuação obtida nas Provas Objetivas;
- b) maior Pontuação obtida na Prova de Redação;
- c) maior idade.

13. DO DESEMPENHO E DOS RECURSOS

13.1. O desempenho do/a candidato/a será a soma dos pontos por ele/a obtidos (redação + provas objetivas), dividindo-se este valor pela pontuação máxima prevista nas provas (130 pontos), e multiplicando-se o resultado por 100 (cem). A pontuação final será expressa com 04 (quatro) casas decimais.

- ❖ as **Provas Objetivas** valerão no máximo 100 (cem) pontos;
- ❖ a **Prova de Redação** valerá no máximo 30 (trinta) pontos.

13.2. A COVEST publicará no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023, **até às 21h do dia 25/06/2023**, o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas e respectivos cadernos de provas.

13.3. Caberá recurso quanto ao conteúdo das questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar o qual deverá ser interposto à COVEST pelo/a candidato/a, **até às 19h do dia 26 de junho de 2023**.

13.4. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) da seguinte forma:

- a) acessar o requerimento para interposição de recursos disponível no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023 – Recurso de Prova;
- b) preencher todos os campos do requerimento;
- c) preencher requerimento identificando a(s) questão(ões) apresentando os questionamentos com fundamentação e argumentação lógica e consistente;
- d) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão **"enviar"**.

13.5. Não serão analisados os recursos que não atenderem aos dispositivos do item 13.4.

13.6. Na eventual anulação de questões das Provas Objetivas decorrente da interposição de recurso, o acerto a ela correspondente, será atribuído a todos/as os/as candidatos/as.

13.7. O resultado dos recursos das Provas Objetivas será conhecido mediante publicação do Gabarito Oficial, a ser divulgado a partir do dia **05/07/2023**, no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023.

13.8. Após análise de recursos e havendo alteração do Gabarito Preliminar a pontuação final dos/as candidatos/as dar-se-á com base no Gabarito Oficial.

13.9. É irrecorrível a decisão da COVEST sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do Gabarito Preliminar.

13.10. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo do/a requerente, no *link* www.udesc.br/vestibular/inverno2023 - Recurso de Prova.

13.11. Será disponibilizado, juntamente com a divulgação do Gabarito Oficial, o Boletim de Desempenho Individual Preliminar no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023, bem como as imagens dos cartões das provas objetivas e das folhas da prova de redação.

13.11.1. Constará no Boletim de Desempenho Individual Preliminar a pontuação obtida em cada disciplina das Provas Objetivas e de Redação.

13.12. A COVEST disponibilizará no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023, a partir do dia **05/07/2023** as imagens dos cartões-resposta das Provas Objetivas e das folhas da Prova de Redação, para consulta exclusiva do/a candidato/a e interposição de recurso **até às 19 horas do dia 06/07/2023**.

13.12.1. Após esse período não será mais possível a visualização do material de prova e interposição de recurso.

13.13. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) da seguinte forma:

- a) acessar o requerimento para interposição de recursos disponível no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023 – Recurso de Prova;
- b) preencher todos os campos do requerimento;
- c) preencher requerimento identificando a(s) questão(ões) e/ou redação apresentando os questionamentos com fundamentação e argumentação lógica e consistente;
- d) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão **"enviar"**.

13.13.1. Não serão analisados os recursos que não atenderem aos dispositivos do item 13.13.

13.14. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada juntamente com a divulgação do resultado final, para acesso exclusivo do/a requerente, no *link* www.udesc.br/vestibular/inverno2023 – Recurso de Prova.

13.15. É irrecorrível a decisão da COVEST sobre as respostas dos recursos.

14. RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final - **Listão dos/as Classificados/as** em primeira chamada, bem como a relação dos/as candidatos/as aprovados/as em lista de espera, serão publicados a partir do dia **12 de julho de 2023**, no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023.

14.1.1. Considera-se classificado/a o/a candidato/a que atingiu desempenho dentro do número de vagas oferecidas, observado o Programa de Ações Afirmativas, e aprovado em

lista de espera o/a candidato/a **não reprovado/a**, mas que não atingiu desempenho dentro do número de vagas para compor o listão (primeira chamada).

14.1.2. Em observância a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD), o Listão dos/as Classificados/as será publicado indicando apenas o número de inscrição do/a candidato/a, não figurando o nome.

14.1.2.1. O Listão dos/as Classificados **obedecerá** a ordem de classificação, o número do CPF mascarado, o curso de opção, o número de inscrição, a opção ou não dos/as candidatos/as pelo Programa de Ações Afirmativas e a data de nascimento, por ser critério de desempate.

14.1.3. Não havendo candidatos/as classificados/as dentro do número de vagas oferecidas conforme item 2 desse Edital, haverá a migração das vagas entre as opções Não Optantes e Optantes pelo Programa de Ações Afirmativas, obedecendo o curso de opção, da seguinte forma:

- a) as vagas não preenchidas da opção **Não Optantes** migrarão para as vagas de opção **Escola Pública** e, quando esgotadas essas, para opção **Negros**;
- b) as vagas não preenchidas da opção **Escola Pública** e **Negros** migrarão para as vagas de opção **Não Optante**;
- c) Quando esgotada a possibilidade de migração para opção **Não Optante**, as vagas das opções **Escola Pública** e **Negros** migrarão entre si.

14.1.3.1 Conforme o Art. 8º da Resolução 090/2022 - CONSUNI, esgotada a possibilidade de remanejamento das vagas conforme descrição no item 12.1.2. e suas alíneas, a migração das vagas não preenchidas ocorrerá entre as formas de seleção Vestibular, Processo Seletivo e SISU, da seguinte maneira:

- a) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Processo Seletivo** migrarão para a forma de seleção **Vestibular** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **SISU**;
- b) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Vestibular** migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção SISU;
- c) as vagas não preenchidas na forma de seleção **SISU** migrarão para a forma de seleção **Vestibular** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo**.

15. DO PROCESSO DE MATRÍCULA E DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

15.1. De acordo com a Lei n. 12.089/2009, Art. 2º *É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.* Caberá ao candidato no ato da matrícula, declarar que não ocupa uma vaga em Instituição Pública de Ensino Superior.

15.2. **O processo de matrícula** para ingresso aos cursos de graduação, pertinente ao Vestibular de Inverno 2023/2 será realizado em **duas etapas**:

- a) **Primeira Etapa online** - envio da documentação original obrigatória, digitalizada, conforme descrição constante do Edital de matrícula;
- b) **Segunda Etapa presencial** – apresentação de forma presencial na Secretaria de Ensino de Graduação do curso de opção, da documentação original obrigatória enviada por ocasião da Primeira Etapa, para conferência, autenticação e homologação final do processo de matrícula.

15.2.1. Procedimentos para **Primeira Etapa – online**:

- a) candidato/a convocado para o processo de matrícula deverá enviar toda documentação original obrigatória, digitalizada, conforme descrito no Edital de matrícula;
- b) a Secretaria de Ensino de Graduação analisará se a documentação obrigatória encaminhada pelo/a candidato/a atendeu ao disposto no Edital de matrícula;
- c) após a análise, será publicado listagem contendo a relação de todos os candidatos/as e respectivo parecer da análise documental. Caberá ao/a candidato/a acompanhar todas as publicações bem como as convocações para a finalização do processo de matrícula realizando a Segunda Etapa – presencial.

15.2.2. Procedimentos para **Segunda Etapa – presencial**:

- a) candidato/a que recebeu status de aprovado a prosseguir no processo de matrícula - **Segunda Etapa presencial**, deverá observar data e horário para comparecer na respectiva Secretaria de Ensino de Graduação, munido de todos os **documentos originais** enviados na primeira etapa – online.
- b) candidato/a que recebeu status de documento(s) incompleto(s) deverá prosseguir no processo de matrícula - **Segunda Etapa presencial**, observando data e horário para comparecer na respectiva Secretaria de Ensino de Graduação, munido de todos os **documentos originais** enviados na primeira etapa – online bem como todos os documentos originais apontados como faltantes e/ou incompletos no Primeira Etapa *online*.

15.3. O/A candidato/a que não apresentar a toda documentação na **Segunda Etapa Presencial** exigida para o processo de matrícula no período estabelecido perderá o direito à vaga, não cabendo recurso.

15.4. O preenchimento das vagas se dará pelo processo de matrícula e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no curso, o número de vagas disponíveis e a opção no Programa de Ações Afirmativas.

15.5. O/A candidato/a classificado/a em primeira chamada (**Listão**) bem como convocado/a em **chamada subsequente** deverá efetuar sua matrícula, observando convocação, datas, procedimentos e normas constantes em calendário e **Edital de**

Matrícula a ser publicado tempestivamente no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023.

15.6. **Manifestação de Interesse** - O/A candidato/a aprovado/a em lista de espera que desejar participar das chamadas subsequentes no Vestibular de Inverno UDESC 2023/2, deverá manifestar interesse em permanecer em lista de espera, seguindo calendário e orientações contidas no Edital de matrícula.

15.6.1. A COVEST convocará para chamadas de vagas remanescentes **apenas** aqueles candidatos/as que manifestaram interesse.

15.6.2. Os/As candidatos/as que não manifestarem interesse no prazo previsto, perderão o direito à vaga, sendo substituídos pelos/as próximos/as candidatos/as aprovados/as em lista de espera e que manifestaram interesse.

15.7. Caberá a cada candidato/a, e será de sua inteira responsabilidade, acompanhar as publicações divulgadas no *site* www.udesc.br/vestibular/inverno2023 referentes ao cronograma e normas referentes ao processo de matrícula, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.8. O processo de matrícula seguirá o número de vagas estabelecidas no Edital e obedecerá o curso/turno de opção, ordem de classificação e a opção ou não pelo Programa de Ações Afirmativas.

15.7. Quando não houver inscritos/as e/ou aprovados/as em lista de espera para as vagas estabelecidas para cada curso/turno dentro das opções Escola Pública, Negros e Não Optantes, será feita a migração das vagas remanescentes entre as opções, da seguinte forma:

- a) as vagas não preenchidas da opção **Não Optantes** migrarão para as vagas de opção **Escola Pública** e, quando esgotadas essas, para opção **Negros**;
- b) as vagas não preenchidas da opção **Escola Pública** e **Negros** migrarão para as vagas de opção **Não Optante**;
- c) Quando esgotada a possibilidade de migração para opção **Não Optante**, as vagas das opções **Escola Pública** e **Negros** migrarão entre si.

15.8. Conforme o Art. 8º da Resolução 090/2022 - CONSUNI, esgotada a possibilidade de remanejamento das vagas, a migração das vagas não preenchidas no Processo Seletivo ocorrerá entre as formas de seleção Vestibular da seguinte maneira:

- a) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Processo Seletivo 2023/2** migrarão para a forma de seleção **Vestibular 2023/2** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **SISU 2023/2**;
- b) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Vestibular 2023/2** migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo 2023/2** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **SISU 2023/2**;
- c) as vagas não preenchidas na forma de seleção **SISU 2023/2** migrarão para a forma de seleção **Vestibular 2023/2** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo 2023/2**.

15.9. Nos termos da Resolução nº 005/2014 – CONSEPE:

"CAPÍTULO V DA PERDA DA MATRÍCULA

Art. 19 - Perderá direito à vaga e a matrícula com a UDESC o(a) acadêmico(a) recém ingressante que, aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo ou no SISU, não cumprir com as seguintes condições:

I - não se matricular em todas as disciplinas da primeira fase do seu curso de graduação;

*II - não frequentar, sem justificativa documentada, todas as **aulas nos primeiros cinco dias letivos** a partir do seu ingresso no curso.*

§ 1º Na situação descrita no 'caput', a Universidade procederá a chamada do(a) candidato(a) classificado(a) em posição imediatamente subsequente a do(a) último(a) chamado(a) até aquela data.

§ 2º Imediatamente após a definição dos(as) alunos(as) que perderão a vaga, a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro deverá notificar os alunos que perderam a vaga.

§ 3º A última chamada do Vestibular ocorrerá até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, prazo este que compreende também a vaga ocasionada por desistência."

15.10. A matrícula inicial vincula o/a candidato/a ao curso e não a uma determinada matriz curricular, que estará sujeita a alterações no decorrer dos anos para atender determinações legais e pedagógicas. Desta forma está garantida a vaga do/a candidato/a no curso, mas não necessariamente naquela matriz curricular inicial.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A COVEST divulgará, no site www.udesc.br/vestibular/inverno2023, sempre que necessário, avisos oficiais, dos quais os/as candidatos/as não poderão alegar desconhecimento.

16.1.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações e os avisos oficiais.

16.1.2. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital e nas Resoluções que o fundamenta, nas instruções constantes nos cadernos de prova e nos avisos oficiais que a COVEST venha a divulgar no site www.udesc.br/vestibular/inverno2023, poderá acarretar na eliminação do/a candidato/a do Concurso Vestibular de Inverno 2023/2.

16.2. A UDESC não assume qualquer responsabilidade pelo transporte, alimentação e/ou alojamento dos/as candidatos/as, por ocasião da realização das provas.

16.3. Todo documento referente a desempenho, classificação e pontuação de candidato/a só terá validade legal, desde que, expedido e devidamente assinado, pela COVEST.

16.4. O Vestibular de Inverno UDESC 2023/2 é exclusivo para ingresso no 2º semestre de 2023, não cabendo reserva da referida vaga para matrícula em semestres subsequentes.

16.5. É proibido a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

16.6. Conforme disposto na Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, no § 5º, Art. 5º, deverá o/a estudante de ensino superior submeter-se ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes) **que é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação.**

16.7. Será eliminado do Concurso Vestibular de Inverno 2023/2 o/a candidato/a que:

- a) for responsável por falsa identificação pessoal;
- b) se ausentar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando o cartão-resposta e/ou o caderno de prova e/ou a folha oficial da Prova de Redação;
- c) se recusar a proceder à autenticação digital na folha oficial de respostas da Prova de Redação e Cartão-resposta, se solicitado;
- d) não devolver o material de prova ou atentar contra a integridade deste Concurso Vestibular de Inverno 2023/2;
- e) se recusar a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) faltar a qualquer uma das etapas (período matutino e vespertino) das Provas Objetivas e da Prova de Redação;
- g) obtiver pontuação inferior a 10,00 (dez vírgula zero) na Prova Objetiva;
- h) obtiver pontuação 0 (zero) na nota da Prova de Redação;
- i) prestar em qualquer etapa do Concurso Vestibular de Inverno 2023/2, declaração falsa ou inexata;
- j) se comportar de maneira inadequada ou descortês durante a realização das provas;
- k) efetuar empréstimos de materiais;
- l) realizar qualquer espécie de consulta a material didático-pedagógico;
- m) usar durante a aplicação das provas, qualquer equipamento eletroeletrônico, telefone celular, máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionários, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- n) for flagrado usando ou portando objetos eletrônicos tais como celular, *tablet*, *pen drive*, *MP-player*, *iPod*, *iPad*, controle remoto e relógio (qualquer tipo), independentemente de eles estarem ligados ou desligados;
- o) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro/a candidato/a, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- p) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- q) praticar atos contra as normas contidas neste Edital.

16.8. No caso de **alteração de endereço eletrônico ou número telefônico**, o/a candidato/a deverá comunicar à COVEST até a divulgação do resultado final (Listão), pelo e-mail vestiba@udesc.br.

16.9. A COVEST reserva-se o direito de manter os cartões respostas e as folhas respostas sob sua guarda por um período de 30 (trinta) dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular de Inverno 2023/2. Após esse período, tais documentos serão mantidos apenas em formato digital.

16.10. Os horários constantes deste Edital referem-se à Hora Oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br> (*link* – acerte o seu relógio).

16.11. Casos omissos serão resolvidos pela COVEST.

16.12. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir todo e qualquer problema decorrente do presente Edital.

16.13. Este Edital entra em vigor nesta data.

16.14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 25 de abril de 2023.

Dilmar Baretta
Reitor

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG _____,
CPF _____,
declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s)
do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo
residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s)
respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO/A: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

**O campo "Renda" é dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.*

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2023.

Assinatura do/a candidato/a de próprio punho